



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.252

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: Cecília Meireles, Maria das Graças, Iara Pimentel e Maria Helena

Data: 08/06/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021. (NÃO VOTADO).
Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar LGBTQIA+ por direitos e cidadania.

Controle Interno – Caixa: 14.1 **Posição:** 44 **Número de folhas:** 04

Espécie: PR
Categoria: não votado
CX: 14.1
Ordem: 44
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021

AUTOR:

Ver. Cecília Meireles, Maria das Graças, Iara Pimentel e Maria Helena.

ASSUNTO:

**Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar LGBTQIA +
POR Direitos e Cidadania.**

MOVIMENTO

1 **Entrada - 08/06/2021**

Comissão Legislação e Justiça .

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 / 2021.

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania”.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Montes. -Claros/MG.

Art. 2º. A Frente Parlamentar fundamenta-se nas orientações e diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e tem como objetivo a defesa dos direitos humanos e da cidadania da população LGBTQIA+, assim como propor, apoiar e incentivar a implementação de políticas públicas que promovam sua igualdade, dignidade e inclusão social.

Art. 3º. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão e por instituições civis organizadas.

Art. 4º. A Frente Parlamentar será composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme Regimento Interno.

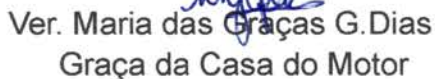
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de junho de 2021.


Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Ver. Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora


Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso
Profª Iara Pimentel


Ver. Maria das Graças G. Dias
Graça da Casa do Motor


Ver. Maria Helena de Quadros Lopes
Maria Helena Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 08 DE JUNHO DE 2021
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021 QUE “Cria a Frente Parlamentar LGBTQIA+ por direitos e cidadania”, de autoria das Vereadoras Cecília Meireles, Maria das Graças, Iara Pimentel e Maria Helena.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende criar uma Frente Parlamentar, portanto, questão de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de julho de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605